



**PROCEDIMENTO
OPERACIONAL PADRÃO**

REF: POP: **ADM. FUNC.**

ELABORADO - DATA: 30/01/2018

REVISÃO: 11/01/2021

PAG: 01

1 – Procedimento: Admissão de Funcionário.

2 – Objetivo: Estabelecer os critérios e procedimentos necessários de padronização do sistema normativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú quanto à admissão e demissão de pessoal.

3- Setor de Aplicação: Todos os Setores/Áreas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

4 – Descrição: Admissão: admissão vem do latim admitio, que significa dar acesso, deixar entrar, acolher. O empregador admite, acolhe o empregado na empresa, dá acesso à empresa, deixa começar a trabalhar, os princípios legais de admissão são regidos por legislação específica de cada formato do vínculo que o indivíduo atuar com o empregador.

- A contratação dar-se-á através de processo seletivo, que é realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, ou através de uma empresa especializada para o referido Processo Seletivo, quando necessário..
- Quando o processo seletivo for realizado pela Entidade, e neste momento juntamente com a comissão interventora, através de portaria, constitui a comissão de acompanhamento, seleção e todo o trâmite do processo seletivo, garantido sempre uma vaga para Pessoas Com Deficiência (PCD).
- Os extratos das publicações relativas ao processo seletivo até a homologação, são realizadas oficialmente pelo endereço eletrônico <https://www.facebook.com/santacasatambau/e>, também pela imprensa escrita do município, (Jornal de circulação local/regional), para o início do processo seletivo.
- As publicações na íntegra são disponibilizadas em caráter informativo no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/santacasatambau/> e afixadas no quadro de aviso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.
- O processo seletivo é realizado com prova objetiva (escrita) e prova prática (quando for o caso), – eliminatórias e classificatórias.
- A homologação do processo seletivo é realizada pela comissão de acompanhamento, avaliação e seleção, constituída por Portaria; a homologação/classificação final do processo seletivo tem prazo de validade de seis meses, podendo ser ou não prorrogado por igual período.
- A contratação é realizada de acordo com a disponibilidade de vagas e ordem de classificação e validade do processo seletivo. A convocação para contratação é feita pela Entidade por meio eletrônico e, ou contato telefônico fornecido pelo candidato (a), ou por envio de carta registrada via correios..
- Por ocasião da contratação o (a) convocado (a) deve apresentar originais e cópias dos seguintes documentos, na Diretoria da Entidade: 01 (uma) foto 3x4, Carteira de Identidade (RG), Carteira Profissional (CTPS), cópia do cadastro do PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (homem), Certidão de Nascimento, cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, Comprovante de Endereço e Telefone, Carteira de Vacinação **atualizada**, Certificado de Conclusão de Curso Específico para a área concorrida, Carteira do Conselho de Classe – quando for o caso.
- A contratação do funcionário é regida pelo Regime da Consolidação das Leis trabalhistas – CLT e conforme disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal vigente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Artigo 482 Consolidação das Leis do Trabalho

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/civil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Consolidação das Leis do trabalho - 21ª Edição 2018

Elaborado por: Maria Edna G. Maziero – 30/01/18

Revisado por: Maria Edna G. Maziero – Adm.

Data: 30/10/18

Assinatura:

Atualizado e Revisado: Alfredo Menezes Arrighe

Data: 11/01/2021

Assinatura:

Alfredo Menezes Arrighe
Santa Casa de Misericórdia de Tambaú
CPF 275.453-068-13
Administrador